

4) «Energia»:

c) «Aproveitamento do rio Cunene»:

1) «Estudos» 16 000\$00

6) «Transportes e comunicações»:

c) «Portos e navegação»:

4) «Outros portos» 197 069\$40

d) «Transportes aéreos e aeroportos» 739 699\$90

e) «Telecomunicações» 26 586\$30

8) «Habitação e melhoramentos locais»:

a) «Habitação» 117 852\$30

1 355 707\$90

3) Um de 10 887 762\$80, usando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 750, de 16 de Dezembro de 1965, para reforço destas verbas da mesma tabela de despesa com as seguintes quantias:

Capítulo XII, artigo 1836.º «Plano Intercalar de Fomento — Lei n.º 2123, de 14 de Dezembro de 1964»:

1) «Conhecimento científico do território e das populações — Investigação científica e estudos de base»:

a) «Conhecimento científico do território»:

1) «Cartografia geral» 2 710 448\$70

2) «Hidrologia» 1 442\$00

3) «Meteorologia» 645\$00

b) «Investigação científica»:

1) «Institutos de Investigação Científica» 28\$80

2) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

c) «Fomento de recursos agro-silvo-pastoris» 500 000\$00

d) «Esquemas de regadio e povoamento» 35 616\$80

3) «Pesca»:

a) «Investigação e assistência técnica» 702 500\$00

4) «Energia»:

a) «Estudos, produção, transporte e distribuição»:

1) «Estudos» 500 000\$00

2) «Produção» 500 000\$00

5) «Indústrias»:

a) «Indústrias extractivas»:

2) «Aproveitamento dos meios de obtenção de água doce» 929 000\$00

3) «Fomento mineiro (prospecção, etc.)» 72 741\$10

6) «Transportes e comunicações»:

c) «Portos e navegação»:

1) «Porto de Luanda» 1 967 019\$10

2) «Porto do Lobito» 394 211\$90

3) «Porto de Moçâmedes» 500 000\$00

4) «Outros portos» 123 169\$80

7) «Farolagem» 103 810\$00

8) «Habitação e melhoramentos locais»:

a) «Habitação» 455 039\$90

b) «Melhoramentos locais» 1 182 089\$70

9) «Promoção social»:

b) «Saúde e assistência» 210 000\$00

10 887 762\$80

4) Um de 4 608 141\$90, tomando como contrapartida igual quantia a sair do empréstimo amortizável «Obrigações do Tesouro, 5 por cento», autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 378, de 11 de Junho de 1965, atribuído ao reforço com estas importâncias das verbas que se indicam da mesma tabela de despesa:

Capítulo XII, artigo 1836.º «Plano Intercalar de Fomento — Lei n.º 2123, de 14 de Dezembro de 1964»:

4) «Energia»:

a) «Estudos, produção, transporte e distribuição»:

2) «Produção» 886 774\$50

6) «Transportes e comunicações»:

c) «Portos e navegação»:

3) «Porto de Moçâmedes» 886 809\$60

e) «Telecomunicações» 2 834 557\$80

4 608 141\$90

Ministério do Ultramar, 1 de Setembro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Justiça

Portaria n.º 22 862

O artigo 34.º do Decreto n.º 47 314, de 15 de Novembro de 1966, manda decidir as questões suscitadas pelos contratos regulados nesse diploma por uma comissão arbitral presidida pelo juiz municipal.

Verificando-se que nas sedes das comarcas do ultramar não existem juizes municipais, torna-se necessário resolver essa omissão pela forma prevista no artigo 42.º daquele mencionado decreto.

Em tais termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1. Ao artigo 34.º do Decreto n.º 47 314, de 15 de Novembro de 1966, é aditado o n.º 3, com a seguinte redacção:

3. Nas sedes de comarca a comissão arbitral será presidida pelo delegado do procurador da República da respectiva comarca ou por quem as suas vezes fizer.

Ministério do Ultramar, 1 de Setembro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 47 886

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto n.º 38 969, de 27 de Outubro de 1952, é autorizado o